

**35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**  
**PAUTA DO DIA 29/10/2013**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

**GRANDE EXPEDIENTE**

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei nº 121/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Dá nome de "GOTLIEB ARNOLD GRAF – POPI" ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado no Jardim Paulista I.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

**Projeto de Lei nº 048/2013**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais às esferas Estadual e/ou Federal, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

- Matérias para ordem do dia:

**Projeto de Lei nº 112/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**2ª votação**

<b>Projeto de Lei nº 045/2013</b>	<p><b><u>Autoria do vereador Júlio Dias</u></b>  Promove alterações na Lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, e dá outras providências.  <b>2ª votação</b></p>
<b>Projeto de Lei nº 107/2013</b>	<p><b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b>  Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.  <b>1ª votação</b></p>
<b>Parecer nº 003/2013</b>	<p><b><u>Autoria da Comissão Mista</u></b>  Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 107/2013, de autoria do Poder Executivo.</p>
<b>Projeto de Lei nº 118/2013</b> Regime de Urgência	<p><b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b>  Promove alterações na Lei nº 1193/2009, de 13 de novembro de 2009, e dá outras providências.  <b>1ª e única votação</b></p>
<b>Parecer nº 172/2013</b>	<p><b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b>  Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 118/2013, de autoria do Poder Executivo.</p>
<b>Parecer nº 043/2013</b>	<p><b><u>Autoria da Comissão de Obras e Serviços Urbanos</u></b>  Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 118/2013, de autoria do Poder Executivo.</p>
<b>Parecer nº 036/2013</b>	<p><b><u>Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos</u></b>  Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 118/2013, de autoria do Poder Executivo.</p>
<b>Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2013</b>	<p><b><u>Autoria do vereador Ademir Bortoli e vereadores</u></b>  Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Jornalista Paulo Henrique Amorim.  <b>1ª votação</b></p>
<b>Parecer nº 173/2013</b>	<p><b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b>  Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2013, de autoria do vereador Ademir Bortoli e vereadores.</p>
<b>Moção de Aplauso nº 025/2013</b>	<p><b><u>Autoria do vereador Roger Schallenberger e vereadores</u></b>  Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Emerson Rodrigues dos Santos – Professor de Educação Física e seus alunos Aliffer Júnior dos Santos e Isabela Macedo Silver, pelos excelentes resultados obtidos no atletismo.</p>

**Requerimento nº 044/2013**

**Autoria do vereador Cláudio Santos e vereadores**

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária Municipal de Administração, que encaminhe para o Poder Legislativo relatório contendo os nomes, cargos e tempo de contrato de todos os servidores contratados em caráter temporário no período de janeiro de 2009 à agosto de 2013.

**Requerimento nº 045/2013**

**Autoria do vereador Professor Wollgran e vereadores**

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, que informem quais os imóveis que estão sendo alugados pela Prefeitura Municipal, o valor gasto com o aluguel e nome dos proprietários dos referidos imóveis.

**Requerimento nº 046/2013**

**Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, cópia do contrato e da ordem de serviço, referentes ao serviço de coleta e transporte de lixo doméstico e hospitalar na cidade de Sinop, conforme especifica.

**Requerimento nº 047/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Ferreira do Amaral – Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, que remetam ao Poder Legislativo informações diversas sobre os empreendimentos/loteamentos da cidade de Sinop.

**Indicação nº 662/2013**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de um ponto de ônibus com cobertura no Bairro Vila América, na quadra 44 - lote 10.

**Indicação nº 666/2013**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de aumentar a quantidade de haster e redes para prática de vôlei de praia na quadra externa do Complexo Olímpico Gigantão (Estádio Municipal Massami Uriu).

**Indicação nº 667/2013**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de incorporar ao currículo do ensino fundamental das escolas municipais, aulas de LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação nº 668/2013**

**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua Alfredo Lenz, no Bairro Santa Rita.

**Indicação nº 669/2013**

**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas no Bairro Cidade Jardim.

**Indicação nº 670/2013**

**Autoria dos vereadores Jonas H. de Lima, Fernando Assunção e Ademir Bortoli**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de subsidiar integralmente o valor do transporte dos alunos residentes no município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação nº 671/2013**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação asfáltica da Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua Genebras, início do Residencial Bella Suíça.

**Indicação nº 672/2013**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical no Residencial Aquarela Brasil.

**Indicação nº 673/2013**

**Autoria da vereadora Josi Palmasola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, a necessidade da aquisição e instalação de um playground na Praça Central do Bairro Alto da Glória.

**Indicação nº 674/2013**

**Autoria da vereadora Josi Palmasola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização da Praça Central do Bairro Alto da Glória e iluminação das proximidades.

**Indicação nº 675/2013**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde e à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de realizar estudo para a implantação do Programa de Checagem Geral de Saúde, em todos os alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação nº 676/2013**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione Paula da Silva – Diretor Técnico do Prodeurbs, a necessidade de legalização do Bairro Belo Ramo, conforme solicitado em abaixo-assinado dos moradores.

**Indicação nº 677/2013**

**Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza na academia ao ar livre do Bairro Recanto dos Pássaros.

**Indicação nº 678/2013**

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar consertos nas coberturas dos ginásios poliesportivos das escolas municipais de Sinop.

**Indicação nº 679/2013**

**Autoria dos vereadores Fernando Brandão, Roger Schallenberger e Cláudio Santos**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover durante o mês de novembro a campanha educativa de abrangência nacional denominada “Novembro Azul”, que trata da saúde do homem, especificamente no que tange a prevenção e combate ao câncer de próstata.

**Indicação n° 680/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas, bem como sinalização horizontal e vertical, na Rua dos Cajueiros e na Avenida das Acácias, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Renovada, conforme específica.

**Indicação n° 681/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de incluir no projeto de construção do novo paço municipal, o conceito de arquitetura denominado “open space”, ou, escritório integrado, oportunizando além de integração entre os departamentos, maior transparência da administração pública para os munícipes.

**Indicação n° 682/2013**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar a ciclovia situada na Avenida Bruno Martini.

**Indicação n° 683/2013**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir meio fio, nas ruas do Jardim Boa Esperança, conforme específica.

**Indicação n° 684/2013**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com a instalação de equipamentos de alongamento no Ginásio de Esportes do Jardim das Violetas.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 25 de Outubro de 2013

*Júlio Dias*  
Presidente

*Mauro Garcia*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 121/2013**

**DATA:** 21 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Dá nome de “*GOTLIEB ARNOLD GRAF - POPI*” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Jardim Paulista I.

**JUREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “*GOTLIEB ARNOLD GRAF - POPI*” o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Avenida Ipiranga, nº 130, do Residencial Jardim Paulista I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 21 de outubro de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 121/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta colenda Casa Legislativa o projeto epigrafado *que ‘Dá nome de “GOTLIEB ARNOLD GRAF - POPI” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Jardim Paulista I’,* para apreciação dos nobres pares.

Nosso homenageado é filho de Arnold e Olívia Graf. Nascido em 11 de novembro de 1948, na cidade de Ibiruba – Rio Grande do Sul - viveu em Sinop por 13 anos. Filho de família tradicional, “*Popi*” como era conhecido, foi casado inicialmente com Leonir Maria Graf com quem teve 02 filhos – Gotnilson Angelo Graff e Gotgerson Graf. Após a separação, casou-se novamente, desta feita, com Maria Cecília Zancheta Tramontina.

De vida humilde, Popi valorizava o convívio familiar e coisas simples do cotidiano. Extremamente carinhoso e brincalhão, reunia em torno de si os vários amigos conquistados ao longo de sua existência, principalmente as crianças que se encantavam com seu jeito. A música e a culinária formavam seu “hobby” predileto e assim, cercado de amigos e familiares, cozinhava e cantava nas tradicionais rodas de finais de semana. *Gotlieb Arnold Graf* faleceu no último dia 12 de outubro, aos 65 anos.

Assim, certos de poder contar com o apoio dos nobres Edis para prestar essa justa homenagem é que contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*JUAREZ COSTA*  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 048/20113**  
**AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

**Dispõe sobre a cessão de servidores municipais às esferas Estadual e/ou Federal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda e qualquer cessão de Servidores Públicos Municipais às esferas de Governos Estadual e/ou Federal, deve ser precedida de autorização Legislativa.

**Art. 2º** - Os servidores Municipais cedidos ao Estado e/ou União sem autorização Legislativa, antes da aprovação desta Lei, deverão retornar a Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará se necessário a presente lei em no máximo 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

***Claudio Santos***  
***Vereador - DEM***

## **Mensagem ao Projeto de Lei**

È constante os reclames da sociedade no que tange a falta de servidores públicos em vários órgãos municipais, comprometendo assim um atendimento eficaz e célere a comunidade, no entanto são comuns vários órgãos das esferas Estadual e Federal solicitarem ao Executivo Municipal a cessão de servidores com ônus ao município deixando o gestor municipal em situação delicada quanto ao deferimento ou indeferimento de tais pedidos. Com a aprovação do presente projeto de Lei fica o deferimento ou indeferimento condicionado ao crivo do poder legislativo no seu dever/poder de fiscalizar os atos do executivo, desonerando o gestor da responsabilidade direta.

**PROJETO DE LEI Nº 112/2013**

**DATA:** 08 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como principais atribuições:

I – aprovar a política de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II – convocar as conferências de Assistência Social em sua esfera de governo e acompanhar a execução deliberações;

III - aprovar o Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de Assistência Social;

IV – aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF e Instância do Controle Social – ICS;

VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento e atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à

Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito de competência;

XIII – deliberar sobre planos de providencias e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos, estatais e não estatais no campo de assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantias de direitos;

XVII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XVIII – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários;
- d) processo eletivo para escolha do Conselheiro-Presidente e Vice-Presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil conforme prevista na legislação;

- aplicabilidade;
- f) definição de quorum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos Conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituições de Conselheiros e perdas de mandato;
- i) periodicidade das Reuniões Ordinárias do Plenário e das Comissões e os casos de admissão de Convocação Extraordinária;
- Conselheiro Titular;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacâncias do Conselheiro Titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das Plenárias.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – O Poder Executivo Municipal terá 05 (cinco) representantes indicados pelos Secretários Municipais dos órgãos que possuem acento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo os critérios estabelecidos a seguir:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

II - Da Sociedade Civil

a) 01 (um) representante de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§4º. Quando na Sociedade Civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes dessa única entidade.

§5º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio.

Art. 4º. Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme segue:

I – sendo representante legal das entidades da sociedade civil;

II – sendo representantes dos órgãos do Governo Municipal.

Art. 5º. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

IV - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

V - o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;

VI - o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a sociedade civil.

## **SECÃO II DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º. O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação garantir ao CMAS a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno, ressalvadas que essas garantias se traduzam em:

I- disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH que integram a Secretaria Executiva do Conselho;

II – recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para realização da Conferência de Assistência Social;

III – recursos para arcar com despesas de passagens, traslado, alimentação, hospedagem dos conselheiros do CMAS, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação garantir em seu orçamento os recursos necessários à manutenção plena do CMAS.

Art. 8º. O CMAS deverá ter uma Secretaria Executiva com uma Assessoria Técnica.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Art. 9º. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer à pessoa e entidades mediante os seguintes critérios:

I – considerando-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III – poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membro do CMAS e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do CMAS bem como os temas tratadas em plenária de diretoria e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a edição desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 995/2007, de 12 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de outubro de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 113/2013 que “*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*” – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O Conselho Municipal e Assistência Social - CMAS foi criado em dezembro de 2007, com o fito de coordenar a Política Municipal de Assistência Social, definir as prioridades da política de assistência social, bem como atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política social, acompanhando, avaliando e fiscalizando os serviços de assistência prestados à população não apenas pelos órgãos, mas também pelas entidades públicas e privadas em âmbito municipal.

Nesses seis anos de existência, o trabalho do CMAS foi ampliado, a legislação nacional alterada para dar mais competência e autonomia aos Conselhos de Assistência Social. Conferências em várias esferas foram organizadas e agora, apresentamos a matéria em comento que dá nova redação à antiga Lei Municipal nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007. As principais modificações estão voltadas às competências e obrigações do CMAS, sua composição e a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social, tudo para garantir a participação social nas decisões que regem a política pública de assistência social.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR JÚLIO DIAS**

**Promove alterações na Lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, e da outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser proprietários, pescadores, população ribeirinha ou posseiros, formalizados e devidamente comprovados, de estabelecimento rurais e assentamentos localizados no Município de Sinop”.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 03 de Outubro de 2013**

**JÚLIO DIAS**  
**Vereador**

## **Mensagem ao Projeto de Lei**

O principal objetivo deste Projeto Lei é incentivar à atividade da piscicultura, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos, garantindo a melhoria da qualidade de vida do pequeno agricultor, pescadores e população ribeirinha, incentivando a sua permanência no campo e produzir alternativas de renda nas pequenas propriedades.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Outubro de 2013**

**Júlio Dias  
Vereador PT**

**PROJETO DE LEI Nº 107/2013**

**DATA:** 25 de setembro de 2013

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 364.281.799,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais) e a Receita Líquida em R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cento e um reais) e fixa a Despesa em R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cento e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 243.051.213,00 (duzentos e quarenta e três milhões, cinqüenta e um mil, duzentos e treze) e para a Administração Indireta R\$ 95.591.888,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 265.810.115,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil e cento e quinze reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 72.832.986,00 (setenta e dois milhões oitocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	211.774.095,00
Receitas de Capital	R\$	33.077.118,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>244.851.213,00</b>

**2 – Por Fontes**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	62.249.810,00
Receita de Contribuições	R\$	5.282.518,00
Receita Patrimonial	R\$	1.163.627,00
Receita Agropecuária	R\$	2.526,00

Receita de Serviços	R\$	926.022,00
Transferências Correntes	R\$	158.414.760,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.373.530,00
<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		
(-) Dedução de Receitas	R\$	(5.940.714,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(18.228.107,00)
(-) Ded. De Outras Receitas Correntes	R\$	(1.469.877,00)

### **RECEITAS DE CAPITAL**

Operação de Crédito	R\$	25.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	6.972.903,00
Transferências de Capital	R\$	1.104.215,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>244.851.213,00</b>

## **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	50.664.888,00
Receitas de Capital	R\$	30.550.000,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	12.577.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>93.791.888,00</b>

### **2 – Por Fontes**

#### *RECEITAS CORRENTES*

Receitas Tributárias	R\$	260.000,00
Receita de Contribuições	R\$	9.166.292,00
Receita Patrimonial	R\$	27.522.596,00
Receita de Serviços	R\$	12.618.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.098.000,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	12.577.000,00

#### *RECEITAS DE CAPITAL*

Operação de Crédito	R\$	20.500.000,00
Transferências de Capital	R\$	10.050.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>93.791.888,00</b>

**TOTAL DA RECEITA:** R\$ **338.643.101,00**

Art. 4º.A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	8.250.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 – GABINETE DO PREFEITO	4.332.180,00
	040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	834.646,00
	050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	998.458,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.606.155,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	11.799.660,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	1.859.350,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.064.455,00
	010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	54.793.567,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4.003.193,00
	010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.971.116,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.991.829,00
	010- SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	55.249,00
	020 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.303.698,00
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

020 – FUNDEB-FDO.DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	34.263.883,00
12 - SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	7.010.595,00
010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	962.742,00
020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	6.046.687,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.594.794,00
17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.940.634,00
18 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
010 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.368.322,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 243.051.213,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – SAAES	46.578.000,00
010 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP	
16 - PREVI-SINOP	
010 – PREVI-SINOP	49.013.888,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 95.591.888,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 338.643.101,00</b>

## 2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	8.250.000,00
02 - JUDICIÁRIA	163.200,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.099.693,00
04 - ADMIISTRACÃO	34.785.510,00

06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	176.500,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.881.555,00
10 -	SAÚDE	56.594.794,00
11 -	TRABALHO	479.040,00
12 -	EDUCAÇÃO	65.567.581,00
13 -	CULTURA	1.859.350,00
15 -	URBANISMO	39.196.228,00
16 -	HABITAÇÃO	758.742,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	2.557.578,00
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	70.000,00
20 -	AGRICULTURA	1.971.116,00
22 -	INDÚSTRIA	4.989.453,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	1.012.234,00
26 -	TRANSPORTE	7.456.538,00
27 -	DESPORTO E LAZER	4.064.455,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	4.058.775,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.871,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>243.051.213,00</b>

## **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

04 -	ADMINISTRAÇÃO	467.500,00
09 -	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.356.637,00
17 -	SANEAMENTO	43.850.500,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.737.251,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.591.888,00</b>

**TOTAL DA DESPESA** **R\$** **338.643.101,00**



### 3 – POR PROGRAMAS

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	610.989,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	244.802,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	12.082.332,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	998.458,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	1.127.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	643.890,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.272.255,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.232.744,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	834.646,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	8.250.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	1.574.758,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	8.726.079,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	4.053.455,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.282.518,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	511.500,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	29.239.197,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	9.346.872,00
0018-	ANDAR BEM	5.863.375,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	4.520.395,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	371.618,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	3.596.575,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	386.360,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.506.835,00
0024-	SINOP SEM FOGO	301.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	1.468.629,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	55.249,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	3.059.824,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.579.342,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	50.307.713,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	3.531.070,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	3.839.232,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	758.742,00

0033-	TRABALHO E RENDA	64.230,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	204.000,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	17.186,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	4.329.029,00
0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.052.106,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.460.154,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS UNINDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	5.995.869,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	20.633.091,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.220.101,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.470.091,00
0043-	GESTÃO DO SUS	5.215.190,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.056.321,00
0045-	AEROPORTO MUNICIPAL DE SINOP	10.000,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.474.763,00
0047-	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO	127.032,00
0048-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAN	485.725,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.871,00
		<b>R\$ 243.051.213,00</b>

**SUBTOTAL**

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	36.500,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	116.000,00
0049-	SANEAMENTO BÁSICO	34.249.000,00
0050-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAES	12.066.500,00
0051-	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.200.761,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.155.876,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.737.251,00
		<b>R\$ 95.591.888,00</b>

**SUBTOTAL**

**R\$ 338.643.101,00**

## **TOTAL DA DESPESA**

### **4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

#### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DESPESAS CORRENTES	200.641.559,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.350.783,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.871,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>243.051.213,00</b>

#### **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

DESPESAS CORRENTES	21.629.430,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.225.207,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.737.251,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.591.888,00</b>

**R\$ 338.643.101,00**

## **TOTAL DA DESPESA**

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1848/2013.

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 25 de setembro de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 107/2013**

Senhor Presidente,  
**Senhores Vereadores,**

Em cumprimento aos predicamentos legais, encaminhamos para apreciação do Soberano Plenário a matéria epigrafada que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências*”.

A sua elaboração obedeceu com rigor às diretrizes preconizadas na Lei Municipal nº 1848/2013, de 09 de julho do corrente, que tratou das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2014; bem como às normas gerais do direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, e os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria. É importante frisar, que o projeto de lei em apreciação mantém o princípio da gestão fiscal responsável na forma da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, consagrada publicamente como LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, importando o orçamento de 2014 em R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e um reais), assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	265.810.115,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	72.832.986,00

O Relatório Técnico registra as considerações que ora apresentamos a Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- 1 - Situação Econômica e Financeira do Município;
- 2 - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- 3 - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.362.429,00	17.362.429,00	2.971.083,45	0,17	10.117.794,43	0,6	7.244.734,57
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	12.749.301,00	12.749.301,00	1.666.574,10	0,13	4.348.296,76	0,3	8.401.004,24
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	287.335.143,00	287.335.143,00	39.529.919,36	0,14	134.822.966,40	0,5	152.512.176,60
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	287.335.143,00	287.335.143,00	39.529.919,36	0,14	134.822.966,40	0,5	152.512.176,60
<b>DÉFICIT (VI)</b>						0,0	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>287.335.143,00</b>	<b>287.335.143,00</b>	<b>39.529.919,36</b>	<b>0,14</b>	<b>134.822.966,40</b>	<b>0,5</b>	<b>152.512.176,60</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-		-		0,00		0,00
Superávit Financeiro	-		-		4.917.277,42		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	274.595.862,00	26.190.964,85	300.786.826,85	41.429.087,39	149.734.627,60	35.939.805,84	93.164.796,14	1,51	207.622.030,71
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.460.545,00	22.266.533,71	204.727.078,71	35.360.429,60	109.362.931,19	33.514.143,63	86.362.736,87	1,13	118.364.341,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.071.614,00	101.225,00	1.172.839,00	92.521,50	419.157,43	119.895,20	358.735,26	0,31	814.103,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.179.986,00	17.773.156,91	77.953.052,91	14.289.571,71	50.745.608,30	12.407.601,55	27.843.027,85	0,36	50.110.025,06
DESPESAS DE CAPITAL	57.147.634,00	5.659.431,14	62.807.065,14	6.068.657,79	40.371.696,41	2.245.662,21	6.802.059,27	0,38	56.005.005,87
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS	52.985.130,00	6.695.237,91	59.680.367,91	5.815.047,52	39.480.704,72	2.047.717,27	5.910.990,14	0,10	53.769.377,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.162.504,00	-1.035.806,77	3.126.697,23	253.610,27	890.991,69	377.944,94	891.069,13	0,28	2.235.628,10
RESERVA DO RPPS	1.026.046,00	0,00	1.026.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.046,00
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.961.637,00	-1.735.000,00	32.226.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.226.637,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	12.739.281,00	-3.004.126,00	9.735.155,00	1.441.613,43	4.213.156,51	1.486.971,99	4.146.764,56	0,43	5.588.390,44
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	287.335.143,00	23.186.838,85	310.521.981,85	42.870.700,82	153.947.784,11	37.426.777,83	97.311.560,70	0,31	160.606.957,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	485.039,77	485.039,77	474.802,00	474.802,00	66.584,03	66.584,03	0,14	418.455,74
Amortização da Dívida Interna	0,00	485.039,77	485.039,77	474.802,00	474.802,00	66.584,03	66.584,03	0,14	418.455,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	485.039,77	485.039,77	474.802,00	474.802,00	66.584,03	66.584,03	0,14	418.455,74
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	237.335.143,00	23.671.878,62	311.007.021,62	43.345.502,82	154.422.586,11	37.493.361,86	97.378.144,73	0,31	213.628.876,89
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.444.821,67	0,00	
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>237.335.143,00</b>	<b>28.671.878,62</b>	<b>311.007.021,62</b>	<b>43.345.502,82</b>	<b>154.422.586,11</b>	<b>37.493.361,86</b>	<b>134.822.966,40</b>	<b>0,43</b>	<b>176.184.055,22</b>

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.499.301,00</b>	<b>9.499.301,00</b>	<b>1.666.574,10</b>	
Receita de Contribuições	8.854.301,00	8.854.301,00	1.368.904,71	0,15	3.899.752,69	0,4	4.954.548,31
Receita de Serviços	645.000,00	645.000,00	77,78	0,00	505,09	0,0	644.494,91
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	297.591,61	0,00	448.038,98	0,0	-448.038,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>3.250.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>3.000.000,00</b>
Outras Receitas - SAAES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.749.301,00</b>	<b>12.749.301,00</b>	<b>1.666.574,10</b>	<b>0,13</b>	<b>4.348.296,76</b>	<b>0,3</b>	<b>8.401.004,24</b>

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.739.281,00	-3.004.126,00	9.735.155,00	1.441.613,43	4.213.156,51	1.486.971,99	4.146.764,56	0,00	5.588.390,44
DESPESAS CORRENTES	9.244.281,00	230.874,00	9.475.155,00	1.441.613,43	4.213.156,51	1.486.971,99	4.146.764,56	0,77	5.328.390,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.844.281,00	223.988,00	9.068.269,00	1.428.629,48	4.023.140,16	1.433.253,49	4.014.785,95	0,44	5.053.483,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	6.886,00	401.886,00	12.983,95	190.016,35	53.718,50	131.978,61	0,33	269.907,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.000,00	-3.235.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
INVESTIMENTOS	3.250.000,00	-3.235.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.739.281,00</b>	<b>-3.004.126,00</b>	<b>9.735.155,00</b>	<b>1.441.613,43</b>	<b>4.213.156,51</b>	<b>1.486.971,99</b>	<b>4.146.764,56</b>	<b>0,43</b>	<b>5.588.390,44</b>

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 17/07/2013, hora da emissão 09h16min.



## II - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

### 2.1 – DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada/consolidada está resumida no Anexo II, do Relatório da Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre de 2013, conforme se demonstra:

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>11.124.414,88</b>	<b>10.233.750,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.070.039,60	10.215.895,75	0,00	0,00
Interna	10.070.039,60	10.215.895,75	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ã pagos	17.854,26	17.854,26	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.036.521,02	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	<b>890.003,35</b>	<b>31.500.291,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.232.614,29	33.400.585,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.470.814,51	2.028.497,56	0,00	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(III)=(I - II)</b>	<b>10.234.411,53</b>	<b>-21.266.541,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>204.770.461,69</b>	<b>217.861.891,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>5,43</b>	<b>4,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>5,00</b>	<b>(9,76)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL-&lt;math&gt;\leq 120&lt;/math&gt;</b>		120	120	120
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>				
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)</b>	<b>11.106.560,62</b>	<b>10.215.895,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA DE PPP (V)</b>				
<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)</b>	<b>778.096,99</b>	<b>720.314,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	778.096,99	720.314,97	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA (VII)</b>	<b>9.004.458,01</b>	<b>8.743.211,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	9.004.458,01	8.743.211,40	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)</b>	<b>1.324.005,62</b>	<b>752.369,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.690.031,76	1.835.339,96	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.117.141,68	21.755.657,20	0,00	0,00

ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
	ANTERIOR	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)</b>	<b>95.697.094,29</b>	<b>95.697.094,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	95.697.094,29	95.697.094,29	0,00	0,00
Demais Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (X)¹</b>	<b>129.925.703,33</b>	<b>132.415.047,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de caixa	32.788,15	51.217,86	0,00	0,00
Investimentos	129.927.584,24	132.363.829,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	34.669,16	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)</b>	<b>-34.228.608,94</b>	<b>-36.717.952,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: DURALEX, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade

Ressaltamos que o total da dívida fundada/consolidada, acima descrita, refere-se ao débito parcelado com PRODURB – Banco do Brasil, Operação de Crédito junto ao BNDES e parcelamento de débitos com o INSS.

## 2.2 – DÍVIDA FLUTUANTE

O principal componente da dívida flutuante é a conta “Restos a Pagar” cujo saldo na data de 30 de junho de 2013, importava no valor de R\$ 11.898.158,87 (onze milhões oitocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme Anexo IX do Relatório da Gestão Fiscal, referente ao 3º Bimestre de 2013, conforme se demonstra:

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>	<b>874.054,78</b>	<b>12.946.597,96</b>	<b>2.620,31</b>	<b>13.591.713,55</b>	<b>226.318,88</b>	<b>9.373.237,46</b>	<b>7.927.944,92</b>	<b>5.786.140,59</b>	<b>161.795,95</b>	<b>5.526.297,23</b>	<b>11.883.089,20</b>
<b>EXECUTIVO</b>	<b>846.282,71</b>	<b>12.946.597,96</b>	<b>2.620,31</b>	<b>13.591.713,55</b>	<b>198.546,81</b>	<b>9.368.837,46</b>	<b>7.927.944,92</b>	<b>5.781.740,59</b>	<b>161.795,95</b>	<b>5.251.897,23</b>	<b>11.883.089,20</b>
<b>ADM. DIRETA</b>	<b>846.282,71</b>	<b>12.911.928,80</b>	<b>2.620,31</b>	<b>13.557.044,39</b>	<b>198.546,81</b>	<b>9.368.837,46</b>	<b>7.720.571,04</b>	<b>5.574.366,71</b>	<b>161.795,95</b>	<b>5.044.523,35</b>	<b>11.883.089,20</b>
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.874.584,47	72,33	2.874.395,14	117,00	324.905,32	2.534.080,76	1.710.204,64	4.228,93	1.224.387,15	1.630.370,00
SEC. DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.460,31	0,00	0,00	0,00	0,00	297.460,31
SEC. DE OBRAS	456.677,43	3.935.976,77	0,00	4.392.654,20	0,00	1.095.577,32	1.221.388,82	805.518,32	2.743,07	805.518,32	1.508.704,75
SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	2.356.392,65	16,00	2.356.376,65	0,00	5.281.676,62	2.319.610,50	1.830.936,21	70.990,65	1.830.796,88	5.699.499,59
SEC. DE ADM.	0,00	109.568,32	0,00	109.568,32	0,00	0,00	52.077,64	48.606,50	3.185,69	48.606,50	285,45-
SEC. DE FINANÇAS	0,00	144.638,99	5,08	144.633,91	0,00	0,00	123.533,14	120.624,17	2.908,97	120.624,17	0,00-
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00-	137.618,72	0,00	137.618,72	0,00	382.234,28	208.687,22	32.358,99	9.757,38	32.358,99	548.805,13
SEC. DE SAÚDE	389.605,28	2.464.789,23	2.526,90	2.653.437,80	198.429,81	173.663,71	577.158,65	486.381,81	26.850,96	442.495,27	281.476,13
SEC. DE AGRICULTURA	0,00	182.123,58	0,00	182.123,58	0,00	1.813.319,90	506.890,31	422.516,16	9.442,33	422.516,16	1.888.251,72
SEC. DE IND. E COM.	0,00	411.420,14	0,00	411.420,14	0,00	0,00	106.003,53	56.602,07	22.545,34	56.602,07	26.856,12
SEC. DE ESPORTES	0,00	142.139,62	0,00	142.139,62	0,00	0,00	36.940,70	32.841,52	2.719,18	32.841,52	1.380,00
SEC. DE TRÂNSITO	0,00	59.456,89	0,00	59.456,89	0,00	0,00	14.842,77	11.935,33	2.907,44	11.935,33	0,00
SEC. DA DIVERSID. CULTURAL	0,00	55.045,14	0,00	55.045,14	0,00	0,00	8.074,88	4.879,71	3.195,17	4.879,71	0,00
SEC. DE MEIO AMB.	0,00	38.174,28	0,00	38.174,28	0,00	0,00	11.282,12	10.961,28	320,84	10.961,28	0,00
<b>ADM. INDIRETA</b>	<b>0,00</b>	<b>34.669,16</b>	<b>0,00</b>	<b>34.669,16</b>	<b>1.104,66</b>	<b>0,00</b>	<b>207.373,88</b>	<b>207.373,88</b>	<b>0,00</b>	<b>207.373,88</b>	<b>0,00</b>
INSTITUTO DE PREVMINIC	0,00	34.669,16	0,00	34.669,16	1.104,66	0,00	207.373,88	207.373,88	0,00	207.373,88	0,00-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	8.930,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>27.772,07-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.772,07</b>	<b>4.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>0,00</b>
Câmara Municipal de Sinop	27.772,07	0,00	0,00	0,00	27.772,07	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)</b>	<b>826.994,65</b>	<b>885.608,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.027.788,39</b>	<b>684.814,61</b>	<b>0,00</b>	<b>27.733,18</b>	<b>15.069,67</b>	<b>12.663,51</b>	<b>0,00</b>	<b>15.069,67</b>
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>1.701.049,43</b>	<b>13.832.206,31</b>	<b>2.620,31</b>	<b>14.619.501,94</b>	<b>911.133,49</b>	<b>9.373.237,46</b>	<b>7.955.618,10</b>	<b>5.801.210,26</b>	<b>174.459,46</b>	<b>5.256.297,23</b>	<b>11.898.158,87</b>

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
<b>RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇ.</b>	<b>826.994,65</b>	<b>885.608,35</b>	-	<b>1.027.788,39</b>	<b>684.814,61</b>	-	<b>27.733,18</b>	<b>15.069,67</b>	<b>12.663,51</b>	-	<b>15.069,67</b>
<b>EXECUTIVO</b>	<b>826.994,65</b>	<b>885.608,35</b>	-	<b>1.027.788,39</b>	<b>684.814,61</b>	-	<b>27.733,18</b>	<b>15.069,67</b>	<b>12.663,51</b>	-	<b>15.069,67</b>
<b>ADM. DIRETA</b>	<b>826.994,65</b>	<b>885.608,35</b>	-	<b>1.027.788,39</b>	<b>684.814,61</b>	-	<b>27.733,18</b>	<b>15.069,67</b>	<b>12.663,51</b>	-	<b>15.069,67</b>
GABINETE DO PREFEITO	7.364,61	10.071,58	-	11.627,35	5.808,84	-	228,00	193,00	35,00	-	193,00
SEC. DA CIDADE	11.121,17	-	-	8.986,83	2.134,34	-	-	-	-	-	-
SEC. DE OBRAS	2.577,49	47.897,33	-	43.283,77	7.191,05	-	261,22	261,22	-	0	261,22

SEC. DE EDUCAÇÃO	450.073,45	443.060,69		502.013,95	391.120,19		17.422,70	9.483,68	7.939,02		9.483,68
SEC. DE ADM.	17.715,66	15.455,73		17.091,01	16.080,38		-	-	-		-
SEC. DE FINANÇAS	1.974,00	14.199,25		12.875,96	3.297,29		142,71	112,80	29,91		112,80
SEC.DA DIV. CULTUR	7.706,26	6.785,74		7.052,85	7.439,15		1.340,69	271,80	1.068,89		271,80
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	42.024,63	27.449,38		44.633,89	24.840,12		3.136,23	637,70	2.498,53		637,70
SEC. DE SAÚDE	245.146,35	268.605,42		323.361,60	190.390,17		3.144,28	3.067,60	76,68		3.067,60
SEC. DE AGRICULTURA	1.321,30	4.386,74		4.481,54	1.226,50		51,50	51,50	-		51,50
SEC. DE IND. E COM.	1.472,80	3.365,76		3.707,16	1.131,40		48,60	48,60	-		48,60
SEC. DE ESPORTES	28.763,62	24.311,67		26.313,53	26.761,76		1.711,24	695,76	1.015,48		695,76
SEC. DE TRÂNSITO	2.913,15	13.186,55		13.965,60	2.134,10		51,90	51,90	-		51,90
SEC. DE MEIO AMB.	6.820,16	6.832,51		8.393,35	5.259,32		194,11	194,11	-		194,11
<b>ADM. INDIRETA</b>											
PREVI-SINOP INST. DE PREV.											-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											-
<b>LEGISLATIVO</b>											-
<b>TOTAL</b>	<b>826.994,65</b>	<b>885.608,35</b>	<b>-</b>	<b>1.027.788,39</b>	<b>684.814,61</b>	<b>-</b>	<b>27.733,18</b>	<b>15.069,67</b>	<b>12.663,51</b>	<b>-</b>	<b>21.323,26</b>

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 17/07/2013, hora da emissão 09:42

### 2.3 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Os créditos especiais abertos no período de janeiro a agosto de 2013 na Administração Direta e Indireta referem-se às seguintes Leis:

<i>LEI Nº.</i>	<i>SÚMULA</i>	<i>VALOR R\$</i>
1783/2013	Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012) e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1741/2012), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e dá outras providências.	16.000,00
1788/2013	Promove alterações no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012), e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.043.186,90 (um milhão, quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1741/2012) para atender as necessidades com a alteração de Secretaria, suplementados e reduzidos se necessário, e dá outras providências.	1.043.186,90
1789/2013	Promove alterações no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012), e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.016.160,00 (dois milhões, dezesseis mil e cento e sessenta reais), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1741/2012) para atender as necessidades com a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, suplementados e reduzidos se necessário, e dá outras providências.	2.016.160,00
1813/2013	Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012) e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1741/2012), no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e dá outras providências.	11.000,00
1814/2013	Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012) e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1741/2012), no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.	178.000,00
1863/2013	Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, (Lei Municipal nº 1698/2012) e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1741/2012), no valor de R\$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais), e dá outras providências.	20.606,00

### 3 - EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

#### 3.1 – RECEITA ESTIMADA

A receita para o exercício de 2014 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e um reais), sendo R\$ 244.851.213,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e treze reais) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 93.791.888,00 (noventa e três milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) - recursos do PREVISINOP e SAAES, conforme abaixo demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ADMINIST. DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		TOTAL	%
		PREVISINO P	SAAES		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>211.774.095,00</b>	<b>36.831.888,00</b>	<b>13.833.000,00</b>	<b>262.438.983,00</b>	<b>77,50</b>
Receitas Tributárias	62.249.810,00	0,00	260.000,00	62.509.810,00	18,46
Receita de Contribuições	5.282.518,00	9.166.292,00	0,00	14.448.810,00	4,27
Receita Patrimonial	1.163.627,00	27.460.596,00	62.000,00	28.686.223,00	8,47
Receita Agropecuária	2.526,00	0,00	0,00	2.526,00	0,00
Receita de Serviços	926.022,00	0,00	12.618.000,00	13.544.022,00	4,00
Transferências Correntes	158.414.760,00	0,00	0,00	158.414.760,00	46,78
Outras Receitas Correntes	9.373.530,00	205.000,00	893.000,00	10.471.530,00	3,09
<b>DEDUÇ. DAS REC CORREN.</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-7,57</b>
	<b>25.638.698,00</b>			<b>25.638.698,00</b>	
(-) Renúncia de Receitas	-7.410.591,00	0,00	0,00	-7.410.591,00	-2,19
(-) Retenção para Fundef	-	0,00	0,00	-	-
	18.228.107,00			18.228.107,00	-5,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>33.077.118,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.550.000,00</b>	<b>63.627.118,00</b>	<b>18,79</b>
Operação de Crédito	25.000.000,00	0,00	20.500.000,00	45.500.000,00	13,44
Alienação de Bens	6.972.903,00	0,00	0,00	6.972.903,00	2,06
Transferências de Capital	1.104.215,00	0,00	10.050.000,00	11.154.215,00	3,29
<b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>12.182.000,00</b>	<b>395.000,00</b>	<b>12.577.000,00</b>	<b>3,71</b>
Contrib. Sociais Intra-Orçament.	0,00	12.182.000,00	0,00	12.182.000,00	3,60
Receitas de Serv. Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	395.000,00	395.000,00	0,12
<b>RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>244.851.213,00</b>	<b>49.013.888,00</b>	<b>44.778.000,00</b>	<b>338.643.101,00</b>	<b>100,00</b>

Com respeito aos recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

### a) RECEITA TRIBUTÁRIA

A proposta orçamentária estima a Receita Tributária em R\$ 62.509.810,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e nove mil oitocentos e dez reais) compreendendo:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
IPTU	16.406.583,00	26,25%
IRRF	6.503.286,00	10,40%
ITBI	5.564.281,00	8,90%
ISS	22.047.462,00	35,27%
Taxas	5.941.511,00	9,50%
Contribuição de Melhoria	6.046.687,00	9,67%
<b>TOTAL</b>	<b>62.509.810,00</b>	<b>100,00%</b>

### b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes foram estimadas em R\$ 158.414.760,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais) destacando-se os itens mais significativos da receita:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
FPM	31.427.824,00	19,84%
Cota - Parte ITR	503.586,00	0,32%
Cota - Parte do ICMS Exportação	1.939.358,00	1,22%
Outras Transferências da União	454.839,00	0,29%
Transf. da Compensação Financeira	22.137.884,00	13,97%
Transf. Recursos Saúde – União	1.587.916,00	1,00%
Transf. Recursos Ação Social	3.653.071,00	2,31%
Transf. Recursos do FNDE	256.048,00	0,16%
Cota-Parte ICMS	45.522.747,00	28,74%
Cota-Parte do IPVA	13.184.929,00	8,32%
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	245.401,00	0,15%
CIDE- Cota-Parte Contr. Interv.	114.689,00	0,07%
Outras Partic. na Receita do Estado	142.000,00	0,09%
Transf. Rec. Saúde – Estado	1.253.946,00	0,79%
Transferência do FUNDEB	34.244.071,00	21,62%
Transferência de Convênios	1.746.451,00	1,10%
<b>TOTAL</b>	<b>158.414.760,00</b>	<b>100,00%</b>

### c) RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital foram estimadas em R\$ 63.627.118,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais), compreendendo:

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PART. %</b>
Operações de Crédito Internas	45.500.000,00	71,51%
Alienação de Bens	6.972.903,00	10,96%
Transferências de Capital	11.154.215,00	17,53%
<b>TOTAL</b>	<b>63.627.118,00</b>	<b>100,00%</b>

Resumindo, a receita estimada para 2014 está assim distribuída:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA 2014</b>	<b>%</b>
Receitas Próprias - administração direta	78.998.033,00	23,33
Receitas Previdenciárias	36.831.888,00	10,88
Receitas SAAES	44.383.000,00	13,11
Transferências Estado/União	158.414.760,00	46,78
(-) Dedução da Receita Corrente	(25.638.698,00)	-7,57
Receitas de Capital - administração direta	33.077.118,00	9,77
Receitas Intra-Orçamentárias PREVI e SAAES	12.577.000,00	3,71
<b>TOTAL</b>	<b>338.643.101,00</b>	<b>100,00</b>

### 3.2 – DESPESA FIXADA

A despesa foi fixada na proposta orçamentária em igual montante da receita, importando em R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cento e um reais), sendo R\$ 243.051.213,00 (duzentos e quarenta e três milhões, cinquenta e um mil, duzentos e treze reais) para a Administração Direta e R\$ 95.591.888,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para a Administração Indireta - (PREVISINOP e SAAES) - assim distribuída:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>243.051.213,00</b>	<b>71,77%</b>
Poder Legislativo	8.250.000,00	2,44%
Poder Executivo	234.801.213,00	69,34%
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>95.591.888,00</b>	<b>28,23%</b>
SAAES	46.578.000,00	13,75%
Previ – Sinop	49.013.888,00	14,47%
<b>TOTAL</b>	<b>338.643.101,00</b>	<b>100,00%</b>



Com referência aos recursos do Tesouro Municipal e aos recursos de Outras Fontes (PREVISINOP e SAAES), nestes compreendidas as receitas de transferências constitucionais, transferências voluntárias e as operações de crédito, tem-se uma proposta orçamentária de R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cento e um reais), com a seguinte composição:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>8.250.000,00</b>	<b>2,4%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.577.000,00	1,6%
Outras Despesas Correntes	2.123.000,00	0,6%
Investimentos	550.000,00	0,2%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>330.393.101,00</b>	<b>97,6%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	140.760.258,00	41,6%
Juros e Encargos da Dívida	2.027.990,00	0,6%
Outras Despesas Correntes	71.782.741,00	21,2%
Investimentos	73.274.205,00	21,6%
Amortização da Dívida	1.751.785,00	0,5%
Reserva de Contingência	40.796.122,00	12,0%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>338.643.101,00</b>	<b>100,0%</b>

No âmbito dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo Municipal o montante de R\$ 338.643.101,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cento e um reais) destinam-se a investimentos, manutenção da máquina administrativa, prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social e outros, conforme se evidencia:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
Legislativa	8.250.000,00	2,4%
Judiciária	163.200,00	0,0%
Essencial à Justiça	1.099.693,00	0,3%
Administração	35.253.010,00	10,4%
Segurança Pública	176.500,00	0,1%
Assistência Social	6.881.555,00	2,0%
Previdência Municipal	9.356.637,00	2,8%
Saúde	56.594.794,00	16,7%
Trabalho	479.040,00	0,1%
Educação	65.567.581,00	19,4%
Cultura	1.859.350,00	0,5%
Urbanismo	39.196.228,00	11,6%
Habitação	758.742,00	0,2%

Saneamento	43.850.500,00	12,9%
Gestão Ambiental	2.587.578,00	0,8%
Ciência e Tecnologia	70.000,00	0,0%
Agricultura	1.971.116,00	0,6%
Indústria	4.989.453,00	1,5%
Comércio e Serviços	1.012.234,00	0,3%
Transporte	7.456.538,00	2,2%
Desporto e Lazer	4.064.455,00	1,2%
Encargos Especiais	6.208.775,00	1,8%
Reserva de Contingência	40.796.122,00	12,0%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>338.643.101,00</b>	<b>100,0%</b>

#### a) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

A aplicação de recursos na Educação (Ensino Fundamental, inclusive FUNDEB) está fixada acima dos limites constitucionais, representando sobre as receitas líquidas resultantes de impostos, transferências originárias de impostos, no orçamento ora proposto, 29,16% conforme se detalha:

<b>ESPECIFICAÇÃO RECEITAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Receita de Impostos	50.521.612,00
Rec. de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	91.140.535,00
Receita de Multas e Juros e Dívida Ativa de Impostos	7.223.575,00
(-) Dedução Receita Impostos	-6.373.863,00
<b>Base de Cálculo</b>	<b>142.511.859,00</b>
<b>Percentual CF - 25%</b>	<b>35.627.964,75</b>
<b>Aplicação Financeira Rec. Educação</b>	<b>248.034,00</b>
<b>Total destinado a Educação</b>	<b>35.875.998,75</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DESPESAS</b>	
Função – Educação (12)	65.567.581,00
Dedução (sub função 306)	-3.531.070,00
Dedução (sub função 364)	-166.882,00
Deduções (Convênios e recursos Fundo a Fundo)	-4.293.447,00
Dedução (complemento FUNDEB)	-16.015.964,00
<b>Total a destinado a Educação</b>	<b>41.560.218,00</b>
<b>Percentual destinado a Educação</b>	<b>29,16%</b>

### b) APLICAÇÃO NA SAÚDE

Os recursos destinados à Saúde foram fixados em 23,30% sobre as receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, conforme se evidencia:

<b>ESPECIFICAÇÃO RECEITAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Receita de Impostos	50.521.612,00
Rec. de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	91.140.535,00
Receita de Multas e Juros e Dívida Ativa de Impostos	7.223.575,00
(-) Dedução Receita Impostos	-6.373.863,00
<b>Base de Cálculo</b>	<b>142.511.859,00</b>
<b>Percentual conforme legislação - 15%</b>	<b>21.376.778,85</b>
<b>Aplicação Financeira Saúde</b>	<b>137.032,00</b>
<b>Total a destinado a Saúde</b>	<b>21.513.810,85</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Função Saúde (10)	56.594.794,00
Deduções (Transf. União/Estado – SUS/Programas de Saúde)	-23.391.830,00
Dedução (Convênios Saúde)	0,00
<b>Total a destinado a Saúde</b>	<b>33.202.964,00</b>
<b>Percentual destinado a Saúde</b>	<b>23,30%</b>

### c) INFRAESTRUTURA

Quanto ao total orçado para o próximo exercício, os valores destinados a investimentos serão alocados as seguintes áreas:

<b>SECRETARIAS:</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal de Sinop	550.000,00	0,16%
Gabinete do Prefeito	329.020,00	0,10%
Secretaria Munic. de Administração	123.000,00	0,04%
Secretaria Munic. de Finanças e Orçamento	540.000,00	0,16%
Secretaria Munic. de Diversidade Cultural	82.710,00	0,02%
Secretaria Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	140.000,00	0,04%
Secretaria Munic. de Obras	30.675.889,00	9,06%

Secretaria Munic. de Trânsito e Transporte Urbano	121.496,00	0,04%
Secretaria Munic. de Agricultura	75.621,00	0,02%
Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	115.139,00	0,03%
Secretaria Munic. de Educação	3.005.034,00	0,89%
Secretaria Munic. de Assistência Social, Emprego e Habitação	194.468,00	0,06%
Secretaria Munic. de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração	4.070.814,00	1,20%
Secretaria Munic. de Saúde	918.254,00	0,27%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES	32.523.500,00	9,60%
Previ-Sinop	240.597,00	0,07%
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	8.000,00	0,00%
Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia	110.663,00	0,03%
<b>TOTAL:</b>	<b>73.824.205,00</b>	<b>21,80%</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO:</b>	<b>338.643.101,00</b>	

A Receita Corrente Líquida na proposta da Administração Direta e Indireta, ora apresentada tem o seguinte comprometimento:

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PART. %</b>
<b>RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIAS E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DEDUÇÕES</b>	<b>275.015.983,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>2,80%</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>48.773.291,00</b>	<b>17,73%</b>
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>14.054.500,00</b>	<b>5,11%</b>
<b>PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	193.232.234,00	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>4.058.775,00</b>	<b>1,48%</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>129.785.469,00</b>	<b>47,19%</b>
- Educação	47.562.895,00	17,29%
- Saúde	44.580.706,00	16,21%
- Outras Áreas	37.641.868,00	13,69%
<b>OUTROS CUSTEIOS</b>	<b>59.387.990,00</b>	<b>21,59%</b>
- Educação	14.999.652,00	5,45%
- Saúde	11.095.834,00	4,03%
- Outras Áreas	33.292.504,00	12,11%
<b>- Reserva de Contingência</b>	<b>1.058.871,00</b>	<b>0,39%</b>
<b>SALDO PARA INVESTIMENTOS</b>	<b>10.197.087,00</b>	<b>3,71%</b>

\*Nota-se um saldo da Receita Corrente Líquida para investimentos de 3,71 %.

Concluindo, o cenário abaixo demonstra o comportamento das receitas e despesas nos exercícios de 2010 a 2012 e são utilizados como parâmetro para as projeções de 2014.

<b>RECEITA ARRECADADA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014</b>				<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2013</b>	<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2014</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>		
Receitas Correntes	172.143.911,76	202.711.620,60	232.117.725,01	256.668.163,00	288.077.681,00
Receitas de Capital	22.842.273,35	17.574.157,52	37.421.363,07	38.283.997,00	63.627.118,00
Dedução da Receita	(12.726.361,61)	(18.795.048,98)	(20.032.353,16)	(20.366.318,00)	(25.638.698,00)
Receitas Intra-Orçamentárias	5.716.222,47	6.207.402,35	7.407.501,48	12.749.301,00	12.577.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>187.976.045,97</b>	<b>207.698.131,49</b>	<b>256.914.236,40</b>	<b>287.335.143,00</b>	<b>338.643.101,00</b>

<b>DESPESA EMPENHADA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014</b>				<b>DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2013</b>	<b>DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2014</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>		
Despesas Correntes	131.328.917,14	151.793.745,26	172.553.741,75	182.460.545,00	209.693.989,00
Despesas de Capital	45.052.403,32	43.220.363,70	38.506.825,97	57.147.634,00	75.575.990,00
Reserva de Contingência	-	-	-	1.026.046,00	39.657.251,00
Reserva Orçamentária	-	-	-	33.961.637,00	1.138.871,00
Despesas Intra-Orçamentárias	6.020.890,63	6.569.010,67	7.751.360,11	12.739.281,00	12.577.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>182.402.211,09</b>	<b>201.583.119,63</b>	<b>218.811.927,83</b>	<b>287.335.143,00</b>	<b>338.643.101,00</b>

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 118/2013****DATA: 14 de outubro de 2013****SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 1193/2009, de 13 de novembro de 2009, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1193/2009, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores, que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços – LIC Norte.

Art. 2º. O §2º do art. 4º da Lei nº. 1193/2009 passa a vigorar conforme segue:

“ Art. 4º. (...);

I – (...);

II – (...);

III – (...);

§1º. (...);

*§2º. Caso o cumprimento das obrigações constantes do inciso III dependa de terceiros, o prazo inicialmente fixado poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do interessado que será avaliado pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dentro de, impreterivelmente, 10 (dez) dias conforme o documento faltante.*

§3º. (...).”.

Art. 3º. O art. 5º da Lei nº1193/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Os interessados apresentarão, para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração o projeto arquitetônico do empreendimento, com a aprovação do CREA, devendo deles constar:*

*a) plantas dos pavimentos, situação, localização, cobertura, cortes e elevações;*

*b) projeto estrutural, se for o caso;*

*c) projetos de instalações hidro-sanitárias e elétricas;*

*d) projeto de prevenção de incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;*

*e) especificação sumária e resumida dos acabamentos da obra;*

*f) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica das edificações, devidamente recolhida junto ao CREA.”.*

Art. 4º. Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº1193/2009, conforme segue:

*“Art. 8º. Após a análise dos projetos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, será formalizado um “Termo de Cessão”, conforme Anexo IV, onde serão definidos os prazos para início e término das obras e instalações definitivas do empreendimento, seguindo um cronograma de execução compatível a ser elaborado pelo interessado.”.*

Art. 5º. O art.14 da Lei nº 1193/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. (...)*

*I – cláusula de reversão do imóvel, objeto da doação com encargos, ao patrimônio do município com direito à indenização, seja por benfeitorias feitas no imóvel ou a qualquer título nos seguintes casos:*

*a) (...);*

*b)(...);*

*c) (...);*

*d) se o cessionário não gerar empregos de forma direta.*

*II – (...).”.*

Art. 6º. O Anexo IV da Lei nº 1193/2009 passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de outubro de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO – IV

#### TERMO DE CESSÃO DE ÁREA DE TERRA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NORTE DE SINOP - LIC NORTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITUA MUNICIPAL DE SINOP E A EMPRESA

---



---

Pelo presente **Termo de Cessão de Área no** Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Norte de Sinop – LIC NORTE, a Prefeitura Municipal de Sinop, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JUAREZ ALVES DA COSTA**, CPF 478.430.819-10 e RG 2.289.021-2 SSP/PR, doravante denominada simples **CEDENTE**, resolve Ceder, como Cedido tem, à Empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada no lote (s) \_\_\_\_\_ quadra \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada pelo seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ uma área de terras conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

#### CLÁUSULA 1ª - DA FINALIDADE

Tem este Termo de Cessão de área a finalidade específica de fornecer documento hábil comprovando a regularidade da Empresa durante a fase de habilitação do seu empreendimento.



## **CLÁUSULA 2ª - DA IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA SECCIONADA**

Objetivo do presente Termo é a cessão de uma área de terras medindo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, localizada na Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_, do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços – LIC/NORTE, conforme Memorial Descritivo, parte integrante e inseparável do presente Termo.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Obriga-se a Cessionária à implantação nos prazos autorizados pela Cedente do empreendimento proposto em seu processo, protocolado sob nº \_\_\_\_\_, arquivado na Prefeitura Municipal e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Cedente.

§1º. Para a implantação do empreendimento referido na Cláusula Terceira é dado o prazo de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente Termo de Cessão.

§2º. Caso o empreendimento tenha sido aprovado mediante linhas de financiamento, o cômputo do prazo para a início das obras ocorrerá a partir da liberação do recurso, com autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

§3º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, desobriga a Prefeitura Municipal de Sinop da cessão, revertendo o imóvel à **CEDENTE**.

§4º. A idenização das benfeitorias realizadas no imóvel retomado ficarão à cargo do novo **CESSIONÁRIO**, após devido processo de avaliação do mesmo.

§5º. A presente cessão não implica a emissão da **CESSIONÁRIA** na posse definitiva da área referida neste Termo.

§6º. Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, permitindo o livre acesso às suas instalações durante a fase de implantação.

## **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

A **CEDENTE** se compromete a fornecer à **CESSIONÁRIA** Escritura Definitiva da área em questão, somente após ser constatada a implantação total do projeto e pagamento total dos encargos de doação nesta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA 5ª - DAS VEDAÇÕES**

É vedada à **CESSIONÁRIA** a transferência do todo ou de parte do empreendimento localizado na área ora cedida, em qualquer fase, sem expressa anuência da **CEDENTE**, através de seu titular, conforme previsto na Lei nº 1193/2009 e suas alterações posteriores e seu regulamento Decreto.

A **CESSIONÁRIA** declara conhecer o presente Termo de Cessão em todas as cláusulas e, dando-o por bom, firme e valioso.

Firmam o presente a Prefeitura Municipal e a **CESSIONÁRIA**, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Sinop-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cedente:** Prefeitura Municipal de Sinop

\_\_\_\_\_  
**Cessionária**  
CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 118/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência e deste Egrégio Parlamento Municipal a propositura de Lei em comento *que “Promove alterações na Lei nº. 1193/2009, de 13 de novembro de 2009, e dá outras providências”*.

Trata a matéria de promover adequações no texto da Lei nº1193/2009 que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços – LIC Norte. As correções efetuadas no projeto em comento foram necessárias a fim de atualizar a legislação e retirar do diploma legal responsabilidades então atribuídas à extinta Secretaria da Cidade. Outro fator relevante, é a alteração do Anexo IV que trata do Termo de Cessão. A Cláusula 3ª do referido termo foi adequada a fim de contemplar os empreendimentos aprovados mediante linhas de financiamento, cujo prazo de início das obras correrão à partir da liberação do recurso junto ao agente financeiro. O novo texto estabelece também que em caso de retomada do imóvel, as benfeitorias nele realizadas ficarão por conta do novo cessionário, após a devida avaliação da área.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de Lei em comento, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2013**  
**AUTORIA: ADEMIR BORTOLI E VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense**  
**Honorário ao Senhor Paulo Henrique Amorim.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Paulo Henrique dos Santos Amorim, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por levar o nome de Sinop como cidade empreendedora aos estados e municípios do nosso país.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Ademir Antonio Bortoli**  
**Vereador - PROS**

### ***Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo***

O projeto em epígrafe tem o objetivo de conceder “Título de Cidadão Sinopense Honorário ao ilustríssimo Sr. Paulo Henrique Amorim, jornalista, empresário blogueiro, além disso, ministra palestras sobre política e economia no Brasil inteiro.

Formado em jornalismo, entrou logo para a carreira e teve lugar de destaque nos lugares em que trabalhou. Desde 1961, fez grandes coberturas jornalísticas como a renúncia à presidência (Governo Janio Quadros) e a mobilização do governador Leonel Brizola para garantir a posse do vice João Goulart. Esses dias, que marcaram fortemente a história moderna do Brasil, foram acompanhados e divulgados por Paulo Henrique Amorim.

Nos anos 70 fez coberturas internacionais importantíssimas, como o fim da União Soviética e a queda do Muro de Berlim, os conflitos de Kosovo e Sarajevo. Por muitos anos ele foi jornalista e apresentador importante da Rede Globo no Brasil, em Nova York e Londres. Também foi colaborador da Revista Veja. Nos anos de 97 até 99 trabalhou na TV Bandeirantes. Entre 2001 e 2003, esteve na TV Cultura e em 2003 mudou-se para a TV Record e Record News. Além disso, é colunista e ativo em artigos na internet, escreve com regularidade para seu blog “Conversa Afiada”.

Acima de tudo e independente de emissoras, Paulo Henrique significa informação ao cidadão, sem dúvida, é um ícone e referência do bom jornalismo brasileiro. Atualmente faz palestras no Brasil inteiro e leva o nome de cidades empreendedoras como Sinop, Sorriso e Lucas do Rio Verde.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres edis na aprovação deste.

**Ademir Antonio Bortoli**

**Ver – PROS**

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Professor **Sr. Emerson Rodrigues dos Santos**, pelo excelente trabalho como professor de Educação Física a nível Municipal e Estadual no atletismo, e seus alunos **Aliffer Junior dos Santos** e **Isabela Macedo Silver**, pelos excelentes resultados no Atletismo.

**Emerson Rodrigues dos Santos**, Professor de Educação Física, vem atuando em Sinop desde 2008, professor efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop, trabalha na Secretaria de Esporte desde 2011, com a modalidade de atletismo, destacando um excelente trabalho como professor e treinador de atletas, conquistando nesse período os títulos de:

- Campeão Estadual Escolar Categoria B - 2011;
- Vice-Campeão Estadual de Mirins - 2011;
- Campeão Estadual CAIXA de atletismo mirins 2012;
- Campeão Estadual CAIXA de menores 2013;
- Campeão Estadual escolar categoria A - 2013;

Nesse período também foi Treinador da seleção Matogrossense destacou-se como campeão geral e recebeu o troféu centro oeste de Campo Grande - MS. Será o treinador da seleção matogrossense nos jogos escolares categoria A. ainda serem realizados em Belém - PA.

**Aliffer Junior dos Santos**, Atletista, Atualmente ocupa a 3º colocação no Ranking nacional nos 200 metros e 4º nos 100 metros. Vice-campeão

brasileiro dos 200 metros e dos 100 metros em Maringá - PR. Participou do campeonato Sul Americano da Juventude Lima - Peru, nos dias 28 e 29 de setembro, conquistou a 4ª colocação nos 200 metros e 2ª colocação no revezamento combinado de seleções. Participará do Brasileiro Escolar em Belém - PA no mês de Novembro.

**Isabela Macedo Silver** , Atleta, Atualmente ocupa a 9º colocação nos 100 metros do ranking nacional de menores. Nos dias 28 e 29 de Setembro participou do campeonato Centro-Oeste em Campo Grande - MS, conquistando as medalhas de ouro nas provas de 75 metros e revezamento. Participou do Campeonato Brasileiro de Mirins nos dias 11, 12 e 13 de Outubro na cidade de São Paulo - SP onde se classificou como vice-campeã. Em Novembro fará parte da seleção Matogrossense no Brasileiro Escolar em Belém - PA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER**  
**Vereador - PR**

**REQUERIMENTO N° 044/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**AO EXMO. SR. JULIO TOMÓTEO DIAS**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária Municipal de Administração para que encaminhe com a **MÁXIMA URGÊNCIA** ao poder Legislativo, relatório contendo os nomes, cargos, e tempo de contrato de **TODOS** os servidores contratados em caráter **TEMPORÁRIO** de janeiro de 2009 a agosto de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

*Claudio Santos*  
*Vereador - DEM*



**REQUERIMENTO N° 045/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal e ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças, solicitando:

- ✓ Lista dos imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Sinop.
- ✓ Valor especificado do aluguel pago por cada imóvel.
- ✓ Nome dos proprietários dos imóveis alugado para a Prefeitura Municipal.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**Em,**

**PROFESSOR WOLLGRAN**  
**Vereador - DEM**

**REQUERIMENTO Nº 046/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**AO EXMO. SR. JÚLIO DIAS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando que nos encaminhe cópia dos itens abaixo relacionados:

- **Cópia de contrato e ordem de serviço de coleta e transporte de lixo doméstico e hospitalar na cidade de Sinop, tendo como vencedor a empresa New Com.**

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
**Vereador PSDB**

**REQUERIMENTO Nº 047/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**AO EXMO. SR. JULIO DIAS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Ferreira do Amaral – Secretário de Governo e Projetos Estratégicos, para que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Relação de todos os empreendimentos/loteamentos devidamente aprovados, entre janeiro/2009 até a presente data, com os respectivos alvarás de funcionamentos e decretos.
- ✓ Relação de todos os empreendimentos/loteamentos em fase de análise documental, com especificação do prazo para conclusão da apreciação.
- ✓ Cópias dos Termos de fiscalização dos empreendimentos/loteamentos nos últimos 06 meses.
- ✓ Relação dos empreendimentos/loteamentos embargados, com as devidas motivações.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 24 de outubro de 2013.**

***Fernando Brandão***  
***Vereador - Solidariedade***

**INDICAÇÃO Nº 662/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de um ponto de ônibus com cobertura no Bairro Vila América na quadra 44 lote 10.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de um ponto de ônibus com cobertura no Bairro Vila América, quadra 44 lote 10. A referida indicação se faz para que se ofereça proteção, em razão do sol e das chuvas, aos alunos que dependem do transporte escolar, bem como para os demais moradores que se utilizam do transporte coletivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**INDICAÇÃO Nº 666/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de aumentar a quantidade de haster e redes para a prática de vôlei de praia na quadra externa do complexo Olímpico Gigantão (Estádio Municipal “Massami Uriu”).**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de instalar mais haster e redes de vôlei de praia na quadra externa do complexo Olímpico Gigantão (Estádio Municipal “Massami Uriu”). Justifica-se esta indicação a pedido dos usuários e profissionais do Esporte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**INDICAÇÃO Nº 667/2013****AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de incorporar ao currículo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, aulas de Linguagem de Sinais - LIBRAS, como segue anteprojeto em anexo.**

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de incorporar ao currículo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental aulas de Linguagem de Sinais - LIBRAS. A proposta de inclusão da disciplina Linguagem de Sinais - LIBRAS - no currículo das escolas municipais de ensino visa promover a integração das crianças e jovens com a comunidade surda, ampliando, dessa maneira, o papel da escola no compromisso com a cidadania e dos conteúdos por ela (escola) trabalhados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

***PROFESSOR WOLLGRAN***  
*Vereador - DEM*

## **ANTEPROJETO DE LEI**

**Incorpora ao currículo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental aulas de Linguagem de Sinais - LIBRAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a incorporar ao currículo de Escolas Municipais de Ensino Fundamental a Linguagem de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º - A área de conhecimento a Linguagem de Sinais - LIBRAS - será implantada no início do ano letivo seguinte ao da regulamentação desta Lei.

Art. 3º - A disciplina - Linguagem de Sinais - LIBRAS será ministrada por professores da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - Os professores de que trata o *Caput* deverão ser submetidos a treinamentos inicial que vise à sua capacitação para ministrarem a disciplina - Linguagem de Sinais - LIBRAS.

§ 2º - O treinamento de que trata o § 1º terá duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e será realizado em período anterior ao ano letivo da implantação da disciplina Linguagem de Sinais - LIBRAS.

§ 3º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, deverá promover cursos permanentes para o treinamento dos professores de que trata o *caput*, mediante dotação orçamentária própria ou por intermédio de convênio com Universidades públicas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - A disciplina - Linguagem de Sinais - LIBRAS - deverá ter carga horária mínima de 1h/aula (uma hora aula) semanal, a partir da 1ª série do ensino fundamental.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de cotação orçamentária própria, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**PROFESSOR WOLLGRAN**  
Vereador - DEM



## **Justificativa**

A Lei Federal nº 9.394./96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prescreve em seu Artigo 2º que a educação tem por finalidade, dentre outras, o preparo do educando para o exercício da cidadania. In verbis:

"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A proposta de inclusão da disciplina Linguagem de Sinais - LIBRAS - no currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental visa promover a integração das crianças e jovens com a comunidade surda, ampliando, dessa maneira, o papel da escola no compromisso com a cidadania e dos conteúdos por ela (escola) trabalhados.

A citada legislação federal estabelece, ainda, no seu artigo 36, III que o currículo do ensino médio deverá incluir uma língua estrangeira moderna em caráter obrigatório e outra facultativamente.

Ora, tão importante quanto a língua estrangeira para o jovem ampliar a capacidade de comunicação e abrir horizontes é poder se comunicar também com cidadãos não ouvintes. Dessa maneira, uma vez que já temos no ensino médio a língua estrangeira, teríamos no ensino fundamental a linguagem de sinal.

Creemos que além do caráter de socialização que a disciplina proporcionará a integração entre os alunos (ouvintes e não ouvintes), e entre estes e os demais cidadãos surdos, a metodologia e a própria disciplina poderá despertar o interesse dos alunos, uma vez que o estudo e prática da linguagem de sinais - LIBRAS - é dinâmico, podendo ser lúdico e agradável. E, ainda, acreditamos que seu estudo e prática auxiliarão no desenvolvimento do raciocínio, que é elemento fundamental para o engajamento sócio-político do cidadão, que, para isso, a escola terá mais uma ferramenta pedagógica.

**INDICAÇÃO Nº 668/2013****AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua Alfredo Lenz no Bairro Santa Rita.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua Alfredo Lenz no Bairro Santa Rita, pois a população esta reclamando da dificuldade de trafegar pelo local, devido aos buracos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**NEVALDIR GRAF  
Vereador - PMDB**

**INDICAÇÃO Nº 669/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas no Bairro Cidade Jardim.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas no Bairro Cidade Jardim, pois o local está sem iluminação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**NEVALDIR GRAF**  
Vereador - PMDB

**INDICAÇÃO Nº 670/2013****AUTORIA: VEREADORES: JONAS H. DE LIMA, FERNANDO ASSUNÇÃO E ADEMIR BORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, a necessidade de subsidiar integralmente o valor dos transportes dos estudantes residentes no município de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal a necessidade de subsidiar integralmente o valor dos transportes dos estudantes residentes no município de Sinop. O município de Sinop tonou-se um pólo educacional, e com advinda do curso de medicina, mais cursos na área da saúde são esperados além dos que já se despontam. Com isto mais crescente será o número de acadêmicos o que alavancará ainda mais o comercio do município. Portanto tal indicação objetiva incentivar os estudantes prosseguirem na carreira escolar. Segue Anteprojeto de Lei em anexo à presente indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Jonas H. de Lima***  
**Vereador - PMDB**

## ANTEPROJETO DE LEI

**Dispõe sobre os transportes dos estudantes Universitários e da educação profissional técnica de nível médio residentes no Município de Sinop a serem subsidiados integralmente, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a subsidiar integralmente o valor dos transportes dos estudantes residentes no município de Sinop, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º Terão direito ao subsídio de que trata esta Lei:

- I. Estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior a nível de Graduação;
- II. Estudantes dos cursos de educação de jovens e adultos presenciais;
- III. Estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes;

§ 2º *Os cursos citados nos incisos I, II, e III deverão ser legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).*

§ 3º *A gratuidade será concedida aos estudantes matriculados em instituição regular de ensino e com frequência comprovada, a gratuidade no transporte público coletivo, mediante o subsídio integral da tarifa no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros que abrange o Município de Sinop de até o limite de duas passagens diárias, em dias úteis, conforme definição em regulamento.*

§ 4º *Fica assegurada a estudantes que frequentarem instituições de ensino localizadas no município de Sinop, e que possuem NIS (Número de Identificação Social) do Cadastro Único (Programa Social do Governo Federal).*

§ 5º *A gratuidade no transporte coletivo será concedida através de cartão escolar eletrônico, expedido pela prefeitura de Sinop.*

*§ 6º As despesas com a execução desta lei deverão ser consignadas permanentemente no orçamento da Prefeitura Municipal, a partir da lei orçamentária de 2014.*

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa a matéria em comento que "*Institui que seja autorizado ao poder executivo a subsidiar integralmente o valor dos transportes dos estudantes de nível médio, da educação profissional técnica e de nível de graduação em ensino superior que se encontram no município de Sinop*".

A cidade de Sinop tem sido destaque a nível nacional no agronegócio, também esta tem se tornado a cada dia num pólo educacional, já que esta recebe alunos para cursar o ensino superior em uma das universidades que encontramos aqui. Elas são um total de 5 universidades sendo que uma delas em 2014 vai oferecer o curso de medicina, o que acarretará mais demanda de alunos e de mais cursos na área da saúde.

Como um pólo educacional que é, a cidade de Sinop tem recebido novos moradores que no mínimo passarão 4 anos estudando aqui, sendo que esta advinda de estudantes tem contribuído para movimentar o comércio local.

Este projeto de Lei autoriza o executivo a subsidiar integralmente o valor dos transportes dos estudantes, demonstra a visão que o legislativo tem quanto à educação, incentivando através deste os alunos prosseguirem na carreira escolar.

O Brasil busca colocar quase 100% de suas crianças no ensino fundamental, mas não conta que menos de 11% delas não conseguem continuar no sistema educacional brasileiro por várias razões sendo a socioeconômicas uma delas ([ite.cfp.org.br/projeto-que-inclui-psicologia-e-assistencia-social-nas-escolas-e-debatido-na-camara/](http://ite.cfp.org.br/projeto-que-inclui-psicologia-e-assistencia-social-nas-escolas-e-debatido-na-camara/)).

O Mapa da Violência de 2012 ([http://mapadaviolencia.org.br/mapa2012\\_crianca.php](http://mapadaviolencia.org.br/mapa2012_crianca.php)), apresenta dados de jovens que foram mortos ou que se envolveram com o crime, se tais jovens estivessem envolvidos com os estudos os dados da violência não seriam tão crescentes. Necessitamos de políticas públicas que contribuam para a mudança deste quadro.

Atenciosamente.

**INDICAÇÃO Nº 671/2013****AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade do término da pavimentação da Avenida Andre Maggi no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua Genebras, início do Bairro Residencial Bella Suíça.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, evidenciando-lhes a necessidade do término da pavimentação da Avenida Andre Maggi no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e Rua Genebras, início do Bairro Residencial Bella Suíça. O referido pedido tem por finalidade trazer melhorias para aqueles que transitam pela Avenida, pois apenas uma pequena parte falta ser concluída. A conclusão irá favorecer aos moradores dos bairros vizinhos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR**



**INDICAÇÃO Nº 672/2013****AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, a necessidade da instalação de sinalização horizontal e vertical no Bairro Residencial Aquarela Brasil.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, expondo-lhes a necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical no Bairro Aquarela Brasil. A falta de sinalização no Bairro vem sendo um grande problema para moradores e visitantes. Existem várias reclamações que partem dos próprios moradores, pois existia um compromisso da prefeitura para com o Bairro, onde o mesmo não foi acordado. Com isso pedimos que sejam tomadas as devidas providências na instalação dessas sinalizações, para que moradores se sintam mais seguros com o trânsito no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR**

**INDICAÇÃO Nº 673/2013**  
**AUTORIA: VEREADORA JOSI PALMASOLA**

**Indica ao Exmo Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes lazer e juventude , e à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, a necessidade da aquisição e instalação de um parquinho tipo Playground na praça central do Bairro Alto da Glória.**

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esporte lazer e juventude, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira – Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade da aquisição e instalação de um parquinho tipo Playground na praça central do Alto da Glória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**INDICAÇÃO Nº 674/2013**  
**AUTORIA: VEREADORA JOSI PALMASOLA**

**Indica ao Exmo Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de urbanização da Praça Central do Bairro Alto da Glória e iluminação das proximidades.**

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, mostrando-lhes a necessidade de urbanização da Praça Central do Bairro Alto da Glória e iluminação das proximidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**INDICAÇÃO Nº 675/2013****AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e à Ilma Sr<sup>a</sup> Gisele Faria – Secretária Municipal de Educação, expondo-lhe o estudo e posterior implantação do Programa de Checagem Geral de Saúde em Todos os Alunos Matriculados nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino. Segue Anteprojeto apenso.**

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde e à Ilma Sr<sup>a</sup> Gisele Faria – Secretária Municipal de Educação, expondo-lhe o estudo e posterior implantação do Programa de Checagem Geral de Saúde em Todos os Alunos Matriculados nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino. Quanto antes forem detectados problemas de saúde, mais precoce será o tratamento. Muitas vezes no correr do dia-dia passa despercebido pelos pais algumas doenças muito comuns, mas que se não tratadas com precocidade podem virar crônicas e sérias. Além disso, algumas doenças são assintomáticas, mesmo que os pais estejam atentos não há como saber se a criança está com problemas de saúde. Segundo especialistas, muitas crianças em idade escolar apresentam problemas de saúde que podem refletir no organismo da criança e conseqüentemente no seu desenvolvimento cognitivo (no aprendizado). Diante disso, solicitamos o exame de checagem geral de saúde, durante o ano letivo, em alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Ademir Antônio Bortoli***  
**Vereador**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre exame de checagem geral de saúde em todos os alunos que ingressarem nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre exame de checagem geral de saúde em todos os alunos que ingressarem nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverão estes exames para os alunos, gratuitamente no decorrer do ano.

Parágrafo Único – Até o mês de Julho de cada ano todas as crianças deverão estar com seus exames realizados, e para aquelas que ingressarem a partir desta data, o prazo para realização é até o mês de outubro.

Art. 3º - A validade de nova realização destes exames ficará a cargo da equipe de médicos da rede municipal de saúde.

Art. 4º - Os resultados dos exames deverão constar em ficha cadastral do aluno que ficará arquivada na secretaria da escola.

Art. 5º - Caso seja constatado alguma anormalidade, o aluno será encaminhado para exames complementares e acompanhado pela equipe médica do Sistema Único de Saúde (SUS), nesses casos, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados pela direção da escola.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Ademir Antonio Bortoli***  
***Vereador***

## **MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE PROJETO DE LEI**

Quanto antes forem detectados problemas, mais precoce será o tratamento. Muitas vezes no correr do dia-dia passa despercebido pelos pais algumas doenças muito comuns, mas que se não tratadas podem virar crônicas e sérias. Além disso, algumas doenças são assintomáticas, mesmo que os pais estejam atentos não há como saber se a criança está com problemas de saúde.

Segundo especialistas, muitas crianças em idade escolar apresentam problemas de saúde que podem refletir no organismo da criança e conseqüentemente no seu desenvolvimento cognitivo (no aprendizado) e até na prática de esportes.

Diante disso, solicitamos o exame de checagem geral de saúde, durante o ano letivo, em alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal. Programas como este de promoção da saúde já vêm sendo implantados em várias cidades, especialmente as de maior porte, e têm sido considerados altamente eficientes do ponto de vista econômico, organizacional e de atenção ao cumprimento das Leis que protegem a criança e o adolescente.

“A melhor maneira de tornar as crianças boas, é torná-las felizes”. Oscar Wilde

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Ademir Antonio Bortoli**  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº 676/2013****AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Alcione de Paula da Silva – Diretor Técnico do Prodeurbs, e as demais Secretarias competentes, expondo-lhes a necessidade da legalização do bairro Belo Ramo, conforme solicitado em abaixo-assinado dos moradores.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Alcione de Paula da Silva – Diretor Técnico do Prodeurbs e as demais Secretarias competentes, expondo-lhes a necessidade da legalização do bairro Belo Ramo, conforme solicitado em abaixo-assinado dos moradores que segue anexo. O bairro Belo Ramo possui aproximadamente 180 famílias, os moradores clamam por melhores condições e estrutura para o bairro e para que ele seja reconhecido legalmente. Os moradores alegam que “querem existir no mapa oficial da cidade, querem existir de fato e de direito”, para que também recebam benefícios como agente de saúde para atender o bairro, iluminação pública que é precária, pavimentação asfáltica e demais melhorias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PROS**

Abaixo-assinado dos moradores do bairro Belo Ramo

Ao Excmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Excmo Sr. Alcione Paula da Silva - Diretor Técnico do Procedurba, e as demais Secretarias competentes. Nós moradores do bairro Belo Ramo, por meio deste abaixo-assinado, solicitamos a legalização do bairro. Caro prefeito e Secretários, nos queremos a regularização do bairro para podermos pleitear mais benefícios para os moradores.

Nome do morador	Casa nº	CPF ou RG	Assinatura
Maria do Carmo Reis	01	07411692	[Assinatura]
MARCOS A. Rodrigues			[Assinatura]
Maria L. de Souza Pereira	12		
Luiz Geno Rodrigues de Souza			
Fátima Alves de Oliveira			
Armando dos Reis Barreto			
Arquê Maria dos Reis			
Arquêdo T. de Souza			
Jerônimo da Silva			
Geon Haperson S. dos Santos	2		
Maria Cecília M. Gomes	2		
Milton de Mello			
Antônio José Paulino			
Antonio Luiz Bezerra			
Juliana Martins da Silva			
Bárbara Martins da Silva			
Sauana Martins da Silva			
Saulo de Aguiar			
Marcia H.P. de Oliveira			
Ana-margarita Lima			
Adonias Vasconcelos			
Ana C. D. Aquino			
NELSON ALVES			
Suzete Silva Barros			
Patrícia da Silva			
Francisley S. F. Barros			
Miranda Santos			
Francisco Wilson Silva			
Valdeir A. M. de			
Sergio de Souza			
Selene Ferreira da Silva			
Luís Angela Barbosa			
Vanessa F. da Silva			
Marcia F. de Freitas			
Roberto Augusto de Jesus			
Prisca Werley de Alencar			
Marcia Ap. C.			
Denise de Sá			



**INDICAÇÃO Nº 677/2013****AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza na academia ao ar livre do bairro Recanto dos Pássaros.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a limpeza na academia ao ar livre do bairro Recanto dos Pássaros.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato que o mato está grande no local, dificultando e, até mesmo impedindo, que os moradores do local façam suas atividades físicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 678/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar as coberturas dos ginásios das escolas municipais de nossa cidade.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar as coberturas dos ginásios das escolas municipais de nossa cidade.

Essa indicação tem por objetivo, garantir a segurança, evitando acidentes com alunos nos ginásios onde são praticadas as aulas de educação física.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 24 de outubro de 2013**

**JULIO DIAS**  
**Vereador -PT**

**INDICAÇÃO Nº 679/2013****AUTORIA: VEREADORES FERNANDO BRANDÃO e ROGER SCHALLENBERGER E CLÁUDIO SANTOS**

**Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover durante o mês de novembro a campanha educativa de abrangência nacional denominada “Novembro Azul”, que trata quanto à saúde do homem, especificamente no que tange à prevenção e combate ao câncer de próstata, conforme específica.**

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover durante o mês de novembro a campanha educativa de abrangência nacional denominada “novembro azul”, que trata quanto à saúde do homem, especificamente no que tange à prevenção e combate ao câncer de próstata.

A próstata é uma glândula que só o homem possui e que se localiza na parte baixa do abdômen. É um órgão muito pequeno, com forma de maçã e se situa logo abaixo da bexiga e a frente do reto.

No Brasil, o câncer de próstata é o mais comum entre os homens. Quando diagnosticado e tratado no início, tem alta taxa de cura. Todo homem a partir de 40 anos deve consultar anualmente um urologista para avaliação clínica e realização de exames específicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de outubro de 2013.**

*Fernando Brandão*  
Vereador – *Solidariedade*

*Roger Schallenberg*  
Vereador – *PR*

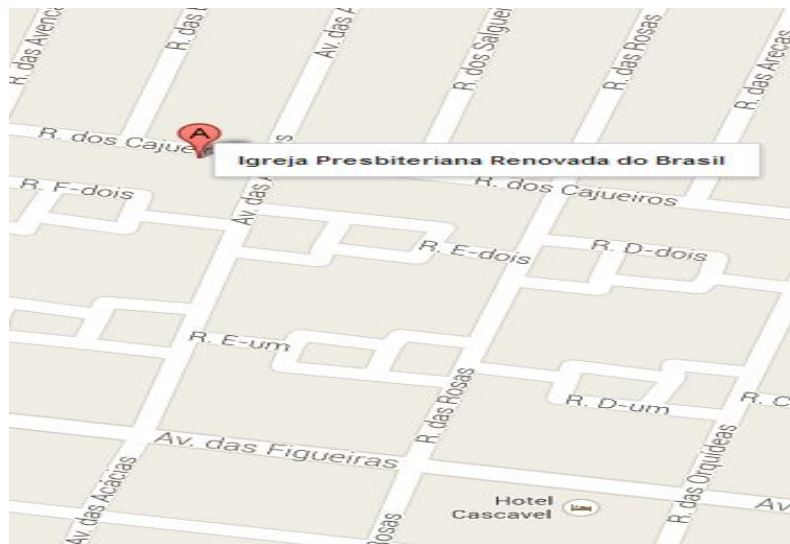
*Cláudio Santos*  
Vereador – *DEM*

**INDICAÇÃO Nº 680/2013****AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano e Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade (quebra-molas), bem como sinalização horizontal e vertical, na Rua dos Cajueiros e na Avenida das Acácias, Centro, especificamente no cruzamento em frente à Igreja Presbiteriana Renovada, conforme específica.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Turra, a necessidade de instalar redutores de velocidade (quebra-molas), modelo anexo, bem como sinalização horizontal e vertical na Rua dos Cajueiros e na Avenida das Acácias, Centro, especificamente no cruzamento em frente à Igreja Presbiteriana Renovada, conforme croqui anexo.

A indicação se faz em virtude do intenso fluxo de automóveis, bem como excesso de velocidade pelos condutores dos veículos que por ali trafegam, importando em risco aos frequentadores da mencionada igreja e demais munícipes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de outubro de 2013.**

***Fernando Brandão***  
**Vereador – Solidariedade**

**INDICAÇÃO Nº 681/2013****AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de incluir no projeto de construção do novo paço municipal, o conceito de arquitetura denominado “open space”, ou, escritório integrado, oportunizando além de integração entre os departamentos, maior transparência da administração pública para os munícipes.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de incluir no projeto de construção do novo paço municipal, o conceito de arquitetura denominado “*Open Space*”, ou, escritório integrado, conforme especifica.

*Open Space* ou *Landscape Office* foi desenvolvido na Alemanha na década de 1950 sendo um conceito adotado pela arquitetura para a formação de espaços corporativos mais integrados, favorecendo melhor produtividade, beneficiando a comunicação entre as pessoas.

A idéia é propor um espaço aberto e livre, valorizando a integração entre os diversos departamentos alojados no prédio da prefeitura, bem como, prezando pela transparência, um dos objetivos essenciais na administração pública.

O conceito supra (open space/escritório integrado), foi implantando na prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, conforme se pode ver pelas fotografias em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de outubro de 2013.**

***Fernando Brandão***  
***Vereador – Solidariedade***

**INDICAÇÃO Nº 682/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar a ciclovia situada na Avenida Bruno Martini.**

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de reformar a ciclovia situada na Avenida Bruno Martini, pois a ciclovia ficou danificada quando duplicaram a Avenida, impossibilitando o uso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Lindomar Guida**  
**Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 683/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir meio fio, nas Ruas do Jardim Boa Esperança descritas abaixo.**

Com base regimental, requiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de construir meio fio nas Ruas: Alcides Faganelo entre a Rua Benedita Nogueira e a Rua Paulo Alberto Pan; Rua Claudomiro M. de Carvalho; Rua Nicolau Flessak; Rua Marilú Schultz Bechmann entre a Rua Paulo Aberto Pan e Rua Pastor Manoel Santana; Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento entre a Rua Paulo Alberto Pam e Pastor Manoel Santana; Rua Padre Antonio Haidler entre a Rua Benedita Nogueira e Pastor Manoel Santana; Rua Sebastião Sales Mendes entre a Rua Benedita Nogueira e Rua Paulo Alberto Pam; Rua Braz Claro entre a Rua Benedita Nogueira e Rua Paulo Alberto Pam; Rua Professor Silvário Rodolfo Bechmann entre a Rua Benedita Nogueira e Rua Paulo Alberto Pam; Rua Darci Dacroce entre a Rua Paulo Alberto Pam e Rua Pastor Manoel Santana; Rua Joaquim Aleixo Gama entre a Rua Paulo Aberto Pam e Rua Pastor Manoel Santana.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Lindomar Guida**  
**Vereador - PSD**



**INDICAÇÃO Nº 684/2013****AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com a instalação de equipamentos de alongamentos no Ginásio de Esportes do Jardim Violetas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com a instalação de equipamentos de alongamentos no Ginásio de Esportes do Jardim Violetas. Esta demanda surge da comunidade, liderada pela moradora Professora Neuza, que enfatiza que a caminhada além de prazerosa e fácil de fazer, não traz gastos monetários, ferramenta importante para prevenir o sedentarismo e os distúrbios alimentares são hoje os principais fatores predisponentes para a obesidade e, conseqüentemente, várias outras doenças, porém é necessário frisar a importância do alongamento para ajudar a impedir lesões musculares, além disto, é recomendado por proporcionar maior agilidade e melhor condicionamento físico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**